



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concedido. Notificação - RVM Conformidade 11.05.19 P. J. J.
----------	---

Relatório Insetivo: INT-434 /2019

1. Empreendimento Turístico- Casa de Campo

Informação protegida

Explorador- Informação protegida .

NIPC- Informação protegida

Morada- Informação protegida

Informação protegida

Representante legal: Informação protegida

Cargo: Gerente

2. Âmbito da inspeção:

Iniciativa inspetiva ordinária: No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019 e conforme despacho superior, foi realizada uma ação

Página 1 de 3



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

inspetiva à Informação protegida, pela equipa inspetiva constituída pelas inspetoras Helena Fraga e Teresa Correia, no dia 11 de julho de 2019.

3. Descrição

Factologia:

- Foram detetadas as irregularidades referidas nos pontos 8, 9, 11, 14, 24, 26, 28 e 29, do relatório de vistoria em anexo.
- Foram dados ao empreendimento 15 dias úteis para a regularização das situações detetadas.

Audiência de interessados

- Nos termos do art.º 124.º do CPA dispensou-se a audiência dos interessados, uma vez que a entidade averiguada regularizou as desconformidades detetadas no decurso do presente procedimento.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural, Decreto Legislativo Regional n.º 31/2010/A, de 17 de novembro e Regulamento CE n.º 852/2004, de 29 de abril.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a entidade averiguada comprovou a sanção das irregularidades detetadas aquando da visita inspetiva propõe-se a conclusão do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento à entidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Ponta Delgada, 5 de agosto de 2019.

A Inspetora,

Helena Fraga

INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO
 Rep. AD. n.º 1136
 de 12/07/2019
 Distribuição n.º 1/1/14
 Classif. 40.39/714



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
 INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Original
 Dupeca de

Relatório/Notificação nº 0009 Data: 11/07/2019 Hora: 14h00

RELATÓRIO INSPEÇÃO - TURISMO DE HABITAÇÃO CASAS DE CAMPO ALOJAMENTO RURAL AGROTURISMO

1. Identificação do empreendimento:
 2. Entidade promotora; NIF/NIPC:
 3. Endereço:
 4. C.P.: E-mail:
 5. Responsável:
 6. Pessoa Identificada: cargo: gerente

7. Placa Identificativa de Classificação	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
8. Período de funcionamento visível do exterior	Sim <input type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>
9. Aviso Livro Reclamações	Sim <input type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>

10. Livro Reclamações de	última fl. preenchida	
11. Informação escrita em português e outra língua oficial europeia sobre: Condições gerais da estada e normas de utilização do empreendimento, incluindo preços dos serviços disponibilizados e respetivos horários, bem como equipamentos existentes à disposição dos hóspedes para a prática de desportos ou de outras atividades de animação turística e regras de utilização; áreas do empreendimento de acesso reservado ao seu proprietário/explorador; produtos comercializados, sua origem e preços (quando aplicável); atividades agroturísticas disponibilizadas, seu funcionamento, horário e condições de participação (aplicável apenas ao Agroturismo); património turístico, natural, histórico, etnográfico, cultural, gastronómico e paisagístico local; localização dos serviços médicos e das farmácias mais próximas; meios de transporte público que sirvam o empreendimento e vias de acesso aos mesmos	Sim <input type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>
12. Disponibilização de almoços e jantares previamente solicitados, sempre que não existam restaurantes a menos de 5 Km, com exceção das Casas de Campo não habitadas pelos proprietários	Sim <input type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>
13. Os preços da diária devem incluir o pequeno-almoço, serviço de arrumação e limpeza diária e consumo ilimitado de eletricidade e água	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
14. Telefone ligação exterior na área de receção ou escritório de atendimento a hóspedes	Sim <input type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>
15. Bom estado de conservação e funcionamento de todas as instalações, equipamentos e serviços, incluindo as unidades de alojamento	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
16. Nome e classificação do empreendimento em toda a documentação, publicidade e merchandising	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>
17. Sistema e equipamentos de segurança contra-incêndios e validade dos extintores	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>
18. Sala de estar destinada aos hóspedes (pode ser a mesma do proprietário)	Sim <input type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>
19. Unidades de Alojamento dispõem de: cama, mesa de cabeceira ou solução equivalente, espelho, armário, iluminação de cabeceira e tomada elétrica	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>
20. Cozinha ou kitchenette: frigorífico, fogão ou placa, micro-ondas, lava loiça, dispositivo para absorver fumos e cheiros e armários para viveres e utensílios. (Nota: as kitchenettes das suítes, apartamentos e moradias não podem dispor de aparelhos de confecção de refeições ou de aquecimento que recorram a fluidos combustíveis)	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>
21. Instalações sanitárias afetas às U.A. dispõem de: sanita, duche ou banheira, lavatório, espelho, ponto de luz, tomada elétrica e água corrente quente e fria	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>
22. Sistema de climatização adequado ao local	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>
23. Zona de arrumos separada das zonas destinadas aos hóspedes	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>
24. Equipamento de primeiros socorros	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>
25. Área de estacionamento	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
26. Plano HACCP quando no empreendimento se manipule e confeccione alimentos destinados aos hóspedes	Sim <input type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>
27. Alvará/L.U.T. Capacidade máxima: Nº de quartos Nº de camas		

Na sequência da presente ação inspetiva, fica V. Exa. notificado para no prazo máximo de 15 dias úteis, fazer prova, junto do endereço abaixo indicado, da regularização das situações assinaladas nos pontos: 8, 9, 11, 14

Observações:
 18 - Plano HACCP
 21 - Controlo de água
 26, 24
 O(A)S Inspetor(es/as):
 O(A) Notificado(a):

- IRT - R. Com. Ernesto Hebeles, 14 • Apartado 63 • 9900-112 HORTA • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt
- IRT - R. Prof. Alfredo Bensaúde, 6 r/c • 9500-700 PONTA DELGADA • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt
- IRT - R. Direita, 70/74 • 9700-066 ANGRA DO HEROÍSMO • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt

Legislação aplicável no verso